



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fis. N.º 07
<i>R</i>

PROJETO DE LEI Nº 75/95

SÚMULA: Institui a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Doação de Sangue, no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada todo o ano, sob a supervisão do Departamento de Educação e da Fundação de Saúde.

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput" deste artigo realizar-se-á em todas as escolas municipais e nos postos de saúde, devendo abranger toda a comunidade escolar: professores, direção, coordenação e familiares dos alunos.

Art. 2º - Ficará ao cargo das direções dos órgãos acima mencionados a marcação da Semana de Doação de Sangue nos estabelecimentos de ensino escolar e postos de saúde do nosso município.

Art. 3º - O sangue coletado deverá destinar-se ao banco de sangue do Estado, através do Hemocentro local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/95

SUMULA- Institui a semana de Doação de sangue no âmbito do Município de -
Pato Branco.

ANALISE - Buscam os Vereadores Cilmar Fco Pastorello e Gilson Marcondes através do projeto de lei em tela, apoio dos nobres pares para instituir, a Semana de doação de Sangue do âmbito do Município.

Conforme intenção do presente projeto será realizado anualmente, em todas as escolas Municipais, e nos postos de Saúde, abrangendo toda a família Escolar.

CONCLUSÃO - Analisando o acima exposto esta Comissão entende que não há nenhum impedimento de ordem Merital, na entanto exara seu PARECER FAVORÁVEL desde que acatadas as sugestões da Assessoria Jurídica.

È o nosso Parecer SMJ,

Pato Branco em 12 de Dezembro de 1995.

[Signature]
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - Relator

[Signature]
IVO POLO - Presidente

[Signature]
NEREU FAUSTINO CENI - Membro

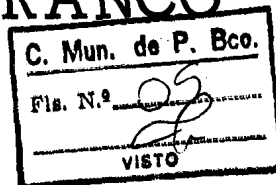
[Signature]
LUIS MORAES - Membro

[Signature]
PEDRO POLO NETO - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/95

Súmula: Institui a semana de doação de Sangue no âmbito do município de Pato Branco

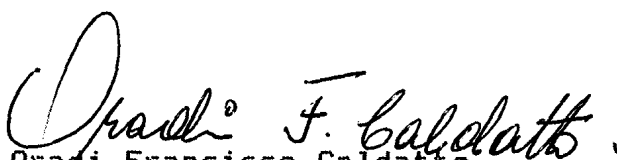
Buscam os Vereadores Gilson Marcondes e Cilmar Francisco Pastorello, instituir a semana de doação de sangue no âmbito do município de Pato Branco.

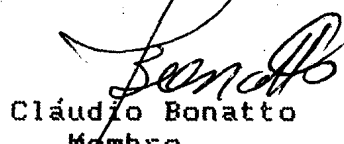
A Comissão analisando a referida matéria, emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação, haja vista ser a mesma de grande relevância e benefício social.

É o nosso parecer, SMJ.

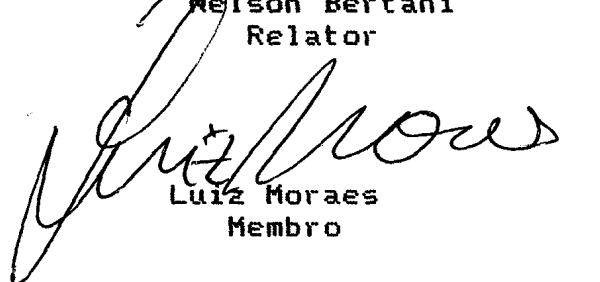
Pato Branco, 11 de dezembro de 1995.


Osvaldo Ruaro
Presidente


Oradi Francisco Caldato
Membro


Cláudio Bonatto
Membro


Nelson Bertani
Relator


Luiz Moraes
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>04</i>
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

P A R E C E R

Buscam os colegas Vereadores Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes, através do Projeto de Lei nº 75/95, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para instituir a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada anualmente sob a supervisão do Departamento de Educação e da Fundação de Saúde de Pato Branco, p/ser desenvolvida em todas as escolas municipais e postos de saúde, abrangendo toda a comunidade escolar, notadamente professores, direção, coordenação e familiares dos alunos.

Considerando que tal iniciativa é de relevante interesse público e por não encontrar nada que obste a regular tramitação da matéria, é que exaramos parecer favorável a aprovação da mesma.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de dezembro de 1.995.

[Signature]
Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente

[Signature]
Gilmar Luiz Arcari - Relator

[Signature]
Gilson Marcondes

[Signature]
Hêlio Domingos Picolo



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 03

VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Pretendem os Vereadores Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes, através do Projeto de Lei nº 75/95, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para instituir a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Município de Pato Branco.

Conforme estipula o Projeto, anualmente, realizar-se-á sob a supervisão do Departamento de Educação e da Fundação de Saúde de Pato Branco a "Semana de Doação de Sangue", a ser desenvolvido em todas as escolas municipais e nos postos de saúde, abrangendo toda a comunidade escolar: professores, direção, coordenação e familiares dos alunos.

Como forma de enriquecer ainda mais a matéria, sugerimos:

- a) seja desencadeada campanha de divulgação e esclarecimento quanto a importância de se doar sangue;
- b) que a campanha de doação de sangue seja estendida a toda comunidade de uma forma geral;
- c) seja referida campanha estendida a participação de entidades privadas, na realização e organização do aludido evento.

Convém ainda salientar que tanto a Constituição Federal como a Lei Orgânica Municipal vedam expressamente a comercialização de sangue e seus derivados.

A proposição não encontra obste de ordem legal, podendo portanto, seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de dezembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>06</i>
VISTO

RECEBID
Data <i>06/12/95</i> Hora <i>17h</i>
Assinatura <i>Sueli</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Pato Branco, 07 de dezembro de 1995.

Exmo. Sr.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente:

Os vereadores CILMAR FRANCISCO PASTORELLO e GILSON MARCONDES, da bancada do PDT, adiante assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam, para apreciação do douto plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 75/95

SÚMULA: Institui a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Doação de Sangue, no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada todo o ano, sob a supervisão do Departamento de Educação e da Fundação de Saúde.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em todas as escolas municipais e nos postos de saúde, devendo abranger toda a comunidade escolar: professores, direção, coordenação e familiares dos alunos.

Art. 2º - Ficará ao cargo das direções dos órgãos acima mencionados a marcação da Semana de Doação de Sangue nos estabelecimentos de ensino escolar e postos de saúde do nosso Município.

Art. 3º - O sangue coletado deverá destinar-se ao banco de sangue do Estado, através do Hemocentro local.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Cilmar F. Pastorello
Cilmar F. Pastorello - Vereador (PDT)

Gilson Marcondes
Gilson Marcondes - Vereador (PDT)

JUSTIFICATIVA: A presente proposição tem por finalidade contribuir na formação do hábito de doar sangue entre os familiares dos estudantes e demais membros da comunidade pato-branquense, ajudando, com a Semana de Doação de Sangue, os bancos de sangue que se encontram sempre com estoques reduzidos e no seu limite mínimo.